



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata

Ata de julgamento das propostas do Edital FHEMIG para Termo de Parceria nº 01/2023.

INTRODUÇÃO

A Comissão Julgadora instituída pela Portaria Presidencial nº 2.683, de 17 de julho de 2023, para análise e julgamento das propostas, conforme previsto no item 8.1 do Edital, terá o prazo de até 10 (dias) úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data do fim do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, que finda dia 19/09/2023. Portanto, a referida Comissão Julgadora teve o acesso à Unidade SEI FHEMIG/E03 no dia 20/09/2023.

Para dar início aos trabalhos a comissão se reuniu no dia 26/09/2023, para análise das propostas recebidas, verificando o recebimento de 02 (duas) propostas, abaixo demonstradas:

- Proposta 1) Processo SEI: 2270.01.0056222/2023-75 - INSTITUTO FESTQUALI, inscrito no CNPJ sob o nº 17.132.792/0001-50;
- Proposta 2) Processo SEI: 2270.01.0056849/2023-24- INTITUTO CEM, inscrito no CNPJ sob o nº 12.053.184/0001-37.

A Comissão Julgadora dentro de suas atribuições zelou pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas proponentes, obedecendo aos critérios previstos no Edital, bem como às normas da Lei Estadual nº 23.081/2018, e Decreto Estadual nº 47.554/2018, não utilizando de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado que poderia, ainda que indiretamente, ilidir o princípio da imparcialidade.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A Comissão Julgadora reuniu nos dias 26 e 29/09/ 2023 para realizar a análise das propostas, em atendimento ao subitem 8.4 do Edital Fhemig para Termo de Parceria n.º 01/2023, do Complexo Hospitalar de Barbacena.

Analisando as duas propostas recebidas e acima identificadas, segue o quadro 1, com a classificação das Proponentes:

Quadro 1 - Resultado da classificação do Edital nº 01/2023, CHB.

Processo SEI	Identificação da Proponente	Classificação	Pontuação
2270.01.0056222/2023-75	Instituto FESTQUALI	Eliminado	0
2270.01.0056849/2023-24	Instituto CEM	Eliminado	15

Fonte: SEI, unidade FHEMIG/E03; compilado pelos membros da comissão julgadora.

SEI 2270.01.0056222/2023-75 - Instituto FESTQUALI

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão foi protocolada via SEI, em 17/09/2023, às 12:58:27, pelo usuário externo Nayara Fernanda da Silva, recibo eletrônico de protocolo - 73475694, contendo documentação pertinente. Todos os documentos foram apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Posteriormente, a documentação exigida para participação das entidades sem fins lucrativos foi avaliada conforme demonstrado no Quadro2, abaixo.

Quadro 2 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - SEI: 2270.01.0056222/2023-75

Nº	Item	Nº	Critério	Pontuação Máxima	Instituto FESQUALI	Documento
1	Proposta Técnica	1.1	Formulário de envio de proposta preenchido	Eliminatório	Classificada	73475642
		2.1	Estatuto social da requerente com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas	Eliminatório	Classificada	73475643
		2.2	Ata de eleição ou documento de nomeação dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção	Eliminatório	Classificada	73475644
		2.3	Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is) da Proponente	Eliminatório	Classificada	73475645 73475646

2 Habilitação

2.4	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	Eliminatório	Classificada	73475647
2.5	Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais	Eliminatório	Classificada	73475648 73475649 73475650
2.6	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	Eliminatório	Classificada	73475651
2.7	Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	Eliminatório	Eliminada	73475652
2.8	Certidão Negativa do CADIN/MG - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais	Eliminatório	Classificada	73475653
2.9	Certidão Negativa do CAFIMP/MG - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais	Eliminatório	Classificada	73475654
2.10	Nada Consta na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU	Eliminatório	Classificada	73475655
2.11	Nada consta na Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Eliminatório	Classificada	73475656

2.12	Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, emitida por CPF, para o representante legal e para cada um dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos da Proponente que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção	Eliminatório	Classificada	73475657 73475658 73475659
2.13	Gestão eficiente de recursos: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício disponível da entidade	Eliminatório	Eliminada	73475660 73475661 73475663 73475664
2.14	Apresentação de todos os instrumentos jurídicos formalizados nos últimos 10 (dez) anos, com o poder público	Eliminatório	Eliminada	73475665 73475666 73475667 73475668
3.1	Comprovação de isenção/imunidade tributária	15	0	Não apresentou documentos
3.2	Comprovação de obtenção de acreditação para instituição própria, sob gestão da Proponente ou para terceiros	20	0	Não apresentou documentos
3.3	Comprovação de obtenção de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da Proponente ou para terceiros	16	0	73475669 73475670 73475671 73475672 73475673 73475674 73475675 73475676 73475677

3	Experiência da Proponente	3.4	Comprovação de manutenção da acreditação ou recertificação para instituição própria, sob gestão da Proponente ou para terceiros	6	0	Não apresentou documentos
		3.5	Comprovação de manutenção ou renovação de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da Proponente ou para terceiros	5	0	73475678 73475679 73475680
		3.6	Comprovação de execução de etapas de projetos para acreditação ou certificação de qualidade	4	0	73475681 73475682 73475683 73475684
		3.7	Excelência reconhecida em gestão da qualidade	4	0	73475685
		3.8	Comprovação de experiência na execução de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos	6	0	Não apresentou documentos
		3.9	Comprovação de experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar	10	0	73475686 73475687 73475688 73475689
		3.10	Comprovação de experiência na execução de atividades junto ao Poder Público	14	0	73475690 73475691 73475692 73475693
		Pontuação Máxima Possível			100	0

Fonte: SEI, unidade FHEMIG/03, 2023; compilado pelos membros da comissão julgadora.

Critério 1.1 - Formulário de envio de proposta

A proponente apresentou o Formulário de envio de proposta preenchido corretamente atendendo aos seguintes requisitos: modelo disponibilizado no ANEXO VI - Formulário de envio de proposta; formulário preenchido eletronicamente no Sistema de Informações - SEI.

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

Critério 2.1 - Estatuto Social da PROPONENTE

A proponente apresentou o Estatuto Social, conforme exigido pelo critério em questão, conforme id (73475643).

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

Critério 2.2 Ata de eleição ou documento de nomeação

A proponente apresentou documentação exigida, conforme id (73475644).

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

Critério 2.3 Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is) da Proponente

Os documentos foram apresentados nos id's (7375645) e (7375646) e preenchem os requisitos exigidos pelo Edital.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

2.4 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

A empresa apresentou no id (7375647) o documento, atendendo aos requisitos exigidos pelo Edital.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para requisito em questão.

2.5 Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da PROPONENTE e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais

A proponente apresentou no id (73475648), (73475649) e (73475650) documentos atendendo aos requisitos exigidos pelo Edital.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

A proponente apresentou no id (73475651) a documentação exigida pelo Edital.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

2.7 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

No documento de id (73475652) a proponente apresenta a documentação em nome da empresa GETEC MINAS LTDA/ME.

Sendo assim, a PROPONENTE foi eliminada para o requisito em questão.

2.8 Certidão negativa do CADIN-MG - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais

A proponente apresentou documentação constante no id (73475653).

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

2.9 Certidão negativa do CAFIMP-MG - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com o Estado de Minas Gerais

A proponente apresentou documentação constante no id (73475654).

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

2.10 Nada consta na consulta consolidada de pessoa jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

No documento de id (73475655) a proponente apresenta documentação exigida para o critério.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

2.11 Nada consta na certidão negativa correicional (CGU/PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

No documento de id (73475656) a proponente apresenta documentação exigida para o critério.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

2.12 Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inexigibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, emitido por CPF, para o representante legal e para cada um dos membros do Conselho de administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos da Proponente que exerça o mandato e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção.

Nos documentos de id's (73475657), (73475658) e (73475659) a proponente apresenta documentação exigida para comprovação do critério.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

2.13 Gestão Eficiente de recursos: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício disponível da entidade

Conforme previsto no Edital, em seu Anexo II, os documentos exigidos deveriam ser assinados pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. Contudo, analisando os documentos anexados em sua proposta, verificamos a ausência de assinatura do representante legal, assim como o seu Índice de Liquidez Corrente apresentou resultado inferior a 1 (um).

Índice de Liquidez Corrente: Ativo Circulante/Passivo Circulante
Índice de Liquidez Corrente: R\$ 4.141,00/R\$25.649,35 = 0,161

Dessa forma, a PROPONENTE foi eliminada no requisito em questão.

2.14 Apresentação de todos os instrumentos jurídicos formalizados com o Poder Públicos nos últimos dez anos

Conforme previsto no Edital, em seu Anexo II, a proponente deverá apresentar certidões atualizadas, análogas ao CADIN-MG e CAFIMP-MG emitidas pelo ente da federação onde o correspondente instrumento que comprove o vínculo com o poder público foi formalizado. Compulsando os autos não verificou-se a juntada de tais certidões no que se refere ao contrato com o Estado do Rio de Janeiro.

Outro critério não comprovado pela empresa foi a apresentação de contrato, bem como atestado de regularidade de prestação de contas no que tange ao vínculo com o município de Bom Despacho id (73475667) e id (73475668).

Dessa forma, a PROPONENTE foi eliminada no requisito em questão.

3.1 Comprovação de Isenção/imunidade tributária

A Proponente não apresentou documentos para o referido critério.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

3.2 Comprovação de obtenção de acreditação para instituição própria, sob gestão da Proponente ou para terceiros

A Proponente não apresentou documentos para o referido critério.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

3.3 Comprovação de obtenção de certificação de qualidade para instituição própria, sob gestão da Proponente ou para terceiros

Apesar da Proponente juntar aos autos os documentos comprobatórios da certificação, nos documentos de id (73475672) e (73475677), nomeados como contratos, tratam-se na realidade de Proposta Técnica Comercial para aprovação, não tendo sido observado por essa Comissão Julgadora documentos exigidos pelos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.3.

Ainda, analisando os documentos apresentados para o presente requisito, a gestão não é realizada pelo INSTITUTO FESTQUALI, inscrito no CNPJ 17.132.792/0001-50, mas pela empresa AGQ BRASIL, inscrita no CNPJ 07.388.669/0001-41, que tem em seu corpo societário a Sra. Nayara Fernanda da Silva, como Sócia Administradora, que também pertence ao quadro societário do Instituto Festquali.

Ademais, os atestados de capacidade técnica apresentados nos id's (73475669) e (73475676) foram emitidos em nome do ISNTITUTO FESTQUALI, sendo que as propostas comerciais citadas acima foram emitidas pela AGQ BRASIL, que são pessoas jurídicas distintas, tendo como semelhança apenas um de seus membros pertencentes ao corpo societário.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

3.4 Comprovação de manutenção da acreditação ou recertificação para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros

A proponente não apresentou documentos para o referido critério.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

3.5 Comprovação de manutenção ou renovação de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros

Apesar da Proponente juntar aos autos os documentos comprobatórios da certificação, nos documentos de id (73475680), nomeado como contrato, trata-se na realidade de Proposta Técnica Comercial para aprovação, não tendo sido observado por essa Comissão Julgadora documentos exigidos pelos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.3.

Ainda, analisando os documentos apresentados para o presente requisito, a gestão não é realizada pelo INSTITUTO FESTQUALI, inscrito no CNPJ 17.132.792/0001-50, mas pela empresa AGQ BRASIL, inscrita no CNPJ 07.388.669/0001-41, que tem em seu corpo societário a Sra. Nayara Fernanda da Silva, como Sócia Administradora, que também pertence ao quadro societário do Instituto Festquali.

Ademais, os atestados de capacidade técnica apresentados nos id (73475678) foram emitidos em nome do ISNTITUTO FESTQUALI, sendo que as propostas comerciais citadas acima foram emitidas pela AGQ BRASIL, que são pessoas jurídicas distintas, tendo como semelhança apenas um de seus membros pertencente ao corpo societário.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

3.6 Comprovação de execução de etapas de projetos para acreditação ou certificação de qualidade

Para atendimento ao referido critério a proponente deveria comprovar projetos elaborados e executados. Uma vez que os documentos de id (73475683) e (73475684) tratam-se de vínculo ainda em execução, não serão considerados por essa Comissão.

Ainda, para o referido critério, a proponente apresentou os documentos de id (73475681) e (73475682) nomeados como atestado de capacidade técnica e contrato. Contudo, analisando os arquivos do id (73475682), trata-se na realidade de Proposta Técnica Comercial para aprovação, não tendo sido observado por essa Comissão Julgadora documentos exigidos pelos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.3. No que tange ao arquivo de id (73475681), verificamos que o atestado de capacidade técnica foi emitido em nome do INSTITUTO FESTQUALI, inscrito no CNPJ 17.132.792/0001-50, e a proposta comercial foi apresentada pela AGQ BRASIL, inscrita no CNPJ 07.388.669/0001-41 que são pessoas jurídicas distintas, tendo como semelhança apenas um de seus membros pertencente ao corpo societário.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

3.7 Excelência reconhecida em gestão da qualidade

Para o critério em questão podem ser apresentados como comprovante os seguintes documentos: “diplomas, certificados, declarações dos responsáveis pelo concurso, publicações oficiais e documentos similares”.

Analisando o documento de id (73475685) não atende os requisitos.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

3.8 Comprovação de experiência na execução de estudos e pesquisas, desenvolvimentos de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

A proponente não apresentou documentos para o referido critério.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

3.9 Comprovação de experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar

No documento de id (73475686) e (73475687) a proponente apresentou contrato de prestação de serviço em nome da empresa GETEC MINAS LTDA/ME e o atestado de capacidade técnica em nome do INSTITUTO FESTQUALI, motivo pelo qual entende essa Comissão não atender aos requisitos exigidos pelo Edital.

Ainda, foram apresentados para o referido critério os documentos de id (73475688) e (73475689). Contudo, o atestado de capacidade técnica foi emitido para o Instituto Festquali, informando o CNPJ da AGQ Brasil. Outro ponto constatado foi de que o contrato de prestação de serviços foi celebrado com a empresa Getec Minas LTDA.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

3.10 Comprovação de experiência na execução de atividades junto ao Poder Público

Os documentos apresentados pela empresa nos id's (73475690); (73475691); (73475692) e (973475693) não configuram o tempo mínimo para pontuação.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

- **Processo SEI: 2270.01.0056849/2023-24- Instituto CEM**

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão foi protocolada via SEI, em 19/09/2023, às 19:35, pelo usuário externo Thadeu de Moraes Grembecki, recibo eletrônico de protocolo - 73657712, contendo documentação pertinente. Todos os documentos foram apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Posteriormente, a documentação exigida para participação das entidades sem fins lucrativos foi avaliada conforme demonstrado no Quadro 3, abaixo:

**Quadro 3 - Critérios para Avaliação das Propostas - Processo SEI:
2270.01.0056849/2023-24**

Nº	Item	Nº	Critério	Pontuação Máxima	Instituto CEM	Documento
1	Proposta Técnica	1.1	Formulário de envio de proposta preenchido	Eliminatório	Classificada	73657681
		2.1	Estatuto social da requerente com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas	Eliminatório	Eliminada	73657684

2 Habilitação

2.2	Ata de eleição ou documento de nomeação dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção	Eliminatório	Classificada	73657687
2.3	Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is) da Proponente	Eliminatório	Classificada	73657688
2.4	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	Eliminatório	Classificada	73657689
2.5	Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais	Eliminatório	Classificada	73657690
2.6	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	Eliminatório	Classificada	73657891
2.7	Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	Eliminatório	Classificada	73657692
2.8	Certidão Negativa do CADIN/MG - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais	Eliminatório	Classificada	73657693
2.9	Certidão Negativa do CAFIMP/MG - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais	Eliminatório	Classificada	73657694
2.10	Nada Consta na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU	Eliminatório	Classificada	73657695
2.11	Nada consta na Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Eliminatório	Classificada	73657696

		2.12	Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, emitida por CPF, para o representante legal e para cada um dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos da Proponente que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção	Eliminatório	Classificada	73657697
		2.13	Gestão eficiente de recursos: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício disponível da entidade	Eliminatório	Classificada	73657698
		2.14	Apresentação de todos os instrumentos jurídicos formalizados nos últimos 10 (dez) anos, com o poder público	Eliminatório	Eliminada	73657699
3	Experiência da	3.1	Comprovação de isenção/imunidade tributária	15	15	73657701
		3.2	Comprovação de obtenção de acreditação para instituição própria, sob gestão da Proponente ou para terceiros	20	0	73657702
		3.3	Comprovação de obtenção de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da Proponente ou para terceiros	16	0	73657703
		3.4	Comprovação de manutenção da acreditação ou recertificação para instituição própria, sob gestão da Proponente ou para terceiros	6	0	73657704
		3.5	Comprovação de manutenção ou renovação de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da Proponente ou para terceiros	5	0	73657705

Proponente	3.6	Comprovação de execução de etapas de projetos para acreditação ou certificação de qualidade	4	0	73657706
	3.7	Excelência reconhecida em gestão da qualidade	4	0	73657707
	3.8	Comprovação de experiência na execução de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos	6	0	73657708
	3.9	Comprovação de experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar	10	0	73657709
	3.10	Comprovação de experiência na execução de atividades junto ao Poder Público	14	0	73657710
Pontuação Máxima Possível			100	15	

Fonte: SEI, unidade FHEMIG/E03, 2023; compilado pelos membros da comissão julgadora.

Critério 1.1 - Formulário de envio de proposta

A proponente apresentou para o presente critério os documentos de id (73657681) e id (73657682). Contudo, verificamos que o segundo id tratava-se de documento não preenchido eletronicamente, motivo pelo qual foi desconsiderado para análise desta Comissão.

O formulário de envio de proposta preenchido corretamente atendendo aos seguintes requisitos: modelo disponibilizado no ANEXO X – Formulário de envio de proposta; formulário preenchido eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, id (73657681) foi analisado e preenche os requisitos do Edital.

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

Critério 2.1 -Estatuto Social da requerente com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

A proponente apresentou o Estatuto Social, anexado pelo id (73657684), contudo não verificou-se o registro pelo Cartório, constatando apenas o número de protocolo do documento.

Sendo assim, a PROPONENTE foi eliminada no requisito em questão.

Critério 2.2 Ata de eleição ou documento de nomeação dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais Órgãos Deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta nesse processo de seleção.

A proponente apresentou documentação para o requisito, conforme id (73657687), atendendo ao exigido pelo Edital.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

Critério 2.3 Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is) da Proponente

Os documentos foram apresentados no id (73657688) e preenchem os requisitos exigidos pelo Edital.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

2.4 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

A empresa apresentou no id (73657689) o documento, atendendo aos requisitos exigidos pelo Edital.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para requisito em questão.

2.5 Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da PROPONENTE e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais

A proponente apresentou no id (73657690) documentos atendendo aos requisitos exigidos pelo Edital.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

A proponente apresentou no id (73657691) a documentação exigida pelo Edital.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

2.7 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

A proponente apresentou no id (73657692) a documentação exigida pelo Edital.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

2.8 Certidão negativa do CADIN-MG - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais

A proponente apresentou documentação constante no id (73657693).

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

2.9 Certidão negativa do CAFIMP-MG - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com o Estado de Minas Gerais

A proponente apresentou documentação constante no id (73657694).

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

2.10 Nada consta na consulta consolidada de pessoa jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

No documento de id (73657695) a proponente apresenta a documentação exigida para o critério.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

2.11 Nada consta na certidão negativa correicional (CGU/PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

No documento de id (73657696) a proponente apresenta a documentação exigida para o critério.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

2.12 Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inexigibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, emitido por CPF, para o representante legal e para cada um dos membros do Conselho de administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos da Proponente que exerça o mandato e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção.

No documento de id (73657697) foi apresentada documentação comprobatória para o critério.

Sendo assim, a PROPONENTE foi classificada para o requisito em questão.

2.13 Gestão Eficiente de recursos: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do

último exercício disponível da entidade

Foi apresentado pela proponente no documento de id (73657698) comprovação para o presente critério, tendo inclusive seu Índice de Liquidez Corrente resultado superior a 1.

Índice de Liquidez Corrente: Ativo Circulante/Passivo Circulante
Índice de Liquidez Corrente: R\$65.334.984,27/R\$58.086.810,06 = 1,12

Dessa forma, a PROPONENTE foi desclassifica no requisito em questão.

2.14 Apresentação de todos os instrumentos jurídicos formalizados com o Poder Públicos nos últimos dez anos

A proponente apresentou Contratos e Termos Aditivos, conforme analisado nos documentos de id (73657699), contudo não verificou-se os atestados de capacidade técnica ou prestação de contas, conforme exigido no item 2.14 do ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - 1ª Retificação do EDITAL FHEMIG PARA TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023:

"Para cada instrumento jurídico mencionado na cláusula 4.1.12.1 deste Edital, a PROPONENTE deverá apresentar documentos comprobatórios referentes as aprovações, com ou sem ressalvas, de prestações de contas e atestados de capacidade técnica da execução contratual. No caso de contratos vigentes, devem ser apresentadas as aprovações das prestações de contas parciais, de acordo com as disposições previstas no próprio instrumento jurídico e os atestados parciais. No caso de contratos já finalizados, devem ser apresentadas as aprovações das prestações de contas e os atestados finais."

Dessa forma, a PROPONENTE foi eliminada no requisito em questão.

3.1 Comprovação de Isenção/imunidade tributária

A Proponente apresentou documentos para o referido critério, conforme id (73657701).

Dessa forma, a PROPONENTE pontuou no requisito em questão.

3.2 Comprovação de obtenção de acreditação para instituição própria, sob gestão da Proponente ou para terceiros

A Proponente apresentou para o presente critérios por meio do id (73657702) os certificados e declarações de certificação, juntamente com cartão CNPJ, contudo, não atende ao exigido, pois conforme o item 3.2 do ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - 1ª Retificação do EDITAL FHEMIG PARA TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023, a proponente deverá apresentar como comprovante deste critério:

"Podem ser apresentados como comprovante deste critério: cópia do contrato de prestação de serviço de auditoria para realização da avaliação do processo de acreditação, que deverá ter a PROPONENTE e entidade certificadora reconhecida nacional ou internacionalmente como partes signatárias, juntamente com o certificado que comprove a acreditação relacionada a este contrato e prestação de serviços de auditoria.

Para comprovar gestão própria ou que a instituição acreditada esteve sob sua gestão ou que o serviço foi prestado a terceiros para obtenção da acreditação, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.2, 4.2.11.3 deste edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS)."

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

3.3 Comprovação de obtenção de certificação de qualidade para instituição própria, sob gestão da Proponente ou para terceiros

A proponente apresentou documentos pelo id (73657703), tais como Guias de Processo de Certificação, Manual Brasileiro de Acreditação, Guia de Certificação, dentre outros. Contudo, não atende ao exigido pelo item 3.3 no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - 1ª Retificação do EDITAL FHEMIG PARA TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023, a proponente deverá apresentar como comprovante deste critério:

Podem ser apresentados como comprovante deste critério: cópia do contrato de prestação de serviços de auditoria para realização da avaliação do processo de certificação, que deverá ter a PROPONENTE e entidade certificadora reconhecida nacional ou internacionalmente como partes signatárias, juntamente com o certificado que comprove a certificação relacionada a este contrato e prestação de serviços de auditoria.

Para comprovar gestão própria ou que a instituição acreditada esteve sob sua gestão ou que o serviço foi prestado a terceiros para obtenção da certificação, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.2, 4.2.11.3 deste edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS)."

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

3.4 Comprovação de manutenção da acreditação ou recertificação para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros

A proponente apresentou documentos pelo id (73657704), tais como cronogramas, planos de visitas, termo de compromisso do projeto paciente seguro, dentre outros. Contudo, para comprovação do presente critério, faz-se necessária a juntada de "certificado emitido pela entidade certificadora reconhecida nacional ou internacionalmente, de ter realizado procedimento de manutenção da acreditação ou recertificação para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros, durante a gestão da PROPONENTE ou durante a prestação do serviço a terceiros para manutenção da acreditação ou recertificação.", conforme item 3.4 do ANEXO II- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - 1ª Retificação, do EDITAL FHEMIG PARA TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023.

Se não bastasse, é possível extrair do mesmo documento editalício a previsão de apresentação

de documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.2, 4.2.11.3, deste edital. Ocorre que tais documentos não foram anexados.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

3.5 Comprovação de manutenção ou renovação de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros

A proponente apresentou documentos pelo id (73657705), tais como carta de autorização para projeto paciente seguro, política de qualidade, política de acolhimento e humanização, pop's, dentre outros. Contudo, para comprovação do presente critério, faz-se necessária a juntada de "certificado emitido pela entidade certificadora reconhecida nacional ou internacionalmente, de ter realizado procedimento de manutenção ou renovação de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros, durante a gestão da PROPONENTE ou durante a prestação do serviço a terceiros para manutenção ou renovação da certificação de qualidade.", conforme item 3.5 do ANEXO II- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - 1ª Retificação, do EDITAL FHEMIG PARA TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023.

Se não bastasse, é possível extrair do mesmo documento editalício a previsão de apresentação de documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.2, 4.2.11.3, deste edital. Ocorre que tais documentos não foram anexados ao critério supracitado.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

3.6 Comprovação de execução de etapas de projetos para acreditação ou certificação de qualidade

Para o presente critério a empresa apresenta documentos de id (73657706). Analisando a documentação anexada, verifica-se que o documento comprobatório já foi apresentados para outros critérios, o que impede sua pontuação no presente item.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

3.7 Excelência reconhecida em gestão da qualidade

Analisando os documentos apresentados pelo id (73657707) não foi observado por essa Comissão comprovantes de premiação obtido pela proponente, mas apenas pesquisas de clima organizacional, bem como documentos de confecção da própria empresa sobre compliance e integridade.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

3.8 Comprovação de experiência na execução de estudos e pesquisas, desenvolvimentos de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Para o presente critério a proponente apresentou 18 documentos anexados no arquivo de id

(73657708). Dentre os documentos, os únicos que essa Comissão em princípio poderia aceitar, em virtude do objeto são:

- Contrato de Parceria e Cooperação entre o Instituto CEM e a Faculdade da Polícia Militar (Faculdade Tiradentes), que tem em seu rol de objeto o "desenvolvimento de projetos de pesquisas na área hospitalar e saúde pública";
- Contrato de Parceria e Cooperação entre o Instituto CEM e o CENTEC - Centro de Ensino Técnico de saúde, que tem em seu rol de objeto o "desenvolvimento de projetos de pesquisas na área hospitalar e saúde pública".

Contudo, não foi juntado aos autos documentação comprobatória da execução dos contratos supracitados, conforme exige o item 4 e seus subitens do edital - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

Quanto aos demais documentos não aceitos por essa comissão, tratam-se de termos de convênio para realização de residência médica e multiprofissional, assim como estágios curriculares e extracurriculares, o que não se enquadra como comprovantes que poderiam ser apresentados para este critério, conforme previsto no ANEXO II, item 3.8:

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

3.9 Comprovação de experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar

Para o presente requisito a empresa apresentou contratos de prestação de serviço, termos aditivos e publicações oficiais anexados ao arquivo de id (73657709). Contudo, não foi verificado por essa Comissão os documentos comprobatórios da execução dos contratos, conforme exigido pelos itens 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.2, e 4.2.11.3 do edital em questão.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

3.10 Comprovação de experiência na execução de atividades junto ao Poder Público

Para o presente requisito a empresa apresentou contratos de prestação de serviço, termos aditivos e publicações oficiais anexados ao arquivo de id (73657710). Contudo, não foi verificado por essa Comissão os documentos comprobatórios da execução dos contratos, conforme exigido pelos itens 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.2, e 4.2.11.3 do edital em questão.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou no requisito em questão.

CONCLUSÃO

Conforme Quadro 1, conclui-se pela eliminação das proponentes, em virtude do não cumprimento dos critérios eliminatórios exigidos pelo edital em questão, e fundamentos relatados na

presente ata.

Gabriela Pereira Lima

MASP 1180781-5

Jéssica Gonçalves Fernández Árias

MASP 1307488-5

Miramaia Cristina dos Santos Rosa

MASP 1123944-9



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Goncalves Fernandez Arias, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miramaia Cristina Dos Santos Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Pereira Lima, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74303721** e o código CRC **D8E1FEFA**.

Referência: Processo nº 2270.01.0059256/2023-25

SEI nº 74303721